

2.2 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

3 - Os candidatos remanescentes poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde em vagas que sobrevenham nas mesmas, as quais poderão ser providas pelos candidatos habilitados na lista geral e especial, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683/1992, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não ausência do candidato em assumir a vaga surgida em não devido daquele escolhido quando da inscrição no concurso não ocasionará sua exclusão do certame, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local escolhido no ato de inscrição.

XVI – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, por unidade e especialidade, dos candidatos habilitados no concurso público;

1.1 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

2 - O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público através de:

2.1 - entrega de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original dos seguintes documentos pessoais:

2.1.1 - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

2.1.2 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

2.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

2.1.4 - Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

2.1.5 - Cédula de identidade - RG;

2.1.6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.7 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

2.1.8 - Três fotos 3x4 recentes;

2.2 - entrega dos seguintes documentos:

2.2.1 - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429 de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865 de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

2.2.2 - Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

2.2.3 - Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

2.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

3 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamentada o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

4 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do Capítulo II deste edital.

5 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou pelas unidades autorizadas), e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" deste capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos;

5.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:

5.1.1 - Hemograma completo – validade 06 meses;

5.1.2 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;

5.1.3 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

5.1.4 - TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;

5.1.5 - Ureia e creatinina – validade 06 meses;

5.1.6 - Ácido úrico – validade 06 meses;

5.1.7 - Urina tipo I – validade 06 meses;

5.1.8 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade 06 meses;

5.1.9 - Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;

5.1.10 - Colpocitologia oncolítica – validade 365 dias;

5.1.11 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.

5.2 - Além dos exames acima solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou unidades autorizadas), poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

6 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

7 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

8 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme as necessidades das unidades.

10 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

10.1 - A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada a Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse;

10.2 - No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por unidade e especialidade.

11 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e

cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico I, de acordo com o artigo 41 da Constituição Federal e alterações posteriores, e com os Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1 - A comunicação por outras formas (carta ou e-mail ou telegrama, etc.) é mera cortesia da unidade detentora do certame, que não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

2.1.1 - Endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.2 - Endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.3 - Endereço de difícil acesso;

2.1.4 - Correspondência recebida por terceiros;

2.1.5 - Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido à limitação temporária, deverá solicitá-las mediante requerimento dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

6 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado;

6.1 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais apontados na Ficha de Inscrição, até a homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.

8.1 - Após a homologação do concurso, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade para a qual foi habilitado e classificado.

9 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

10 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que foram lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA

LEI COMPLEMENTAR: 1.193/2013

JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

VENCIMENTOS: R\$ 7.200,00* (sete mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Gratificação por Regime de Dedicção Integral-GRDI, de acordo com legislação específica.

VAGAS POR UNIDADE E ESPECIALIDADE

HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES

Avenida Miguel Achioli da Fonseca, nº 1.092 – Guaianases – São Paulo – SP – Zona Leste

- CIRURGIA GERAL – 02 vagas*

- CLÍNICA MÉDICA – 02 vagas*

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 02 vagas*

- ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA – 02 vagas*

- PEDIATRIA – 02 vagas*

HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS

Rua Ângelo de Cândia, nº 540 – São Mateus – São Paulo – SP – Zona Leste

- CIRURGIA GERAL – 02 vagas*

- CLÍNICA MÉDICA – 02 vagas*

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 02 vagas*

- ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA – 02 vagas*

- PEDIATRIA – 02 vagas*

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS

Avenida Elísio Teixeira Leite, nº 6.999 – Parada de Taipas – São Paulo – SP – Zona Norte

- CIRURGIA GERAL – 02 vagas*

- CLÍNICA MÉDICA – 02 vagas*

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 02 vagas*

- ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA – 02 vagas*

- PEDIATRIA – 02 vagas*

HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Prudente de Moraes, nº 257 – Vila Corrêa – Ferraz de Vasconcelos – SP – Zona Leste

- CIRURGIA GERAL – 02 vagas*

- CLÍNICA MÉDICA – 02 vagas*

- GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 02 vagas*

- ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA – 02 vagas*

- PEDIATRIA – 02 vagas*

* Nº DE VAGA(S): 02 (duas), sendo 01 (uma) para Ampla Concorrência e 01 (uma) para Candidatos com Deficiência por Unidade e Especialidade.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.

CARGO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA E PEDIATRIA

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na ESPECIALIDADE para a qual concorre; OU

- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na ESPECIALIDADE para a qual concorre;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES:

- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar pacientes, aplicar recursos da medicina curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente.

- Encaminhar os pacientes de riscos aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação (caso indicado, contatar a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

- Atuar no pronto atendimento de pacientes que procuram o serviço.

- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes graves.

- Preencher os documentos inerentes à atividade médica, realizando registros adequados sobre pacientes em fichas de atendimentos e prontuários.

- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente.

- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico dos profissionais da área e no processo de educação continuada, caso convocado.

- Atestar óbito nos casos cabíveis ou encaminhar ao SVO.

- Respeitar a Ética Médica.

- Cumprir normas e regulamentos do Hospital.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR ESPECIALIDADE:

CIRURGIA GERAL:

- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência.

- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades.

- Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de cirurgia geral.

- Atendimento a qualquer paciente dentro da sua área de especialidade, em qualquer dependência do Hospital, a qual será priorizada de acordo com as diretrizes gerenciais definidas pela direção.

- Responsabilizar-se pelo exame clínico dos pacientes internados na Unidade e pela solicitação de exames conforme a necessidade.

- Realizar evolução e prescrição conforme Protocolo.

- Realizar interconsultas nas enfermarias e UTIs.

- Analisar e anotar resultados de exames.

- Realizar procedimentos de urgência.

- Admitir e dar alta a pacientes conforme necessidade, em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim.

- Acompanhar o diarista e profissionais da área afim durante a visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos.

- Fornecer informações aos familiares.

- Fornecer, sempre, dados e informações aos colegas e chefe de plantão.

- Participar das reuniões da equipe para compor comissões internas.

- Participar de atividades científicas desenvolvidas na Unidade.

- Permanecer exclusivamente na unidade durante o período de plantão.

- Manter os prontuários atualizados em perfeitas condições de consulta.

- Prestar atendimento aos politraumatizados adultos e crianças.

- Realizar tratamento de ferimentos corto contuso e corto contundentes.

- Realizar tratamento clínico ou cirúrgico provocados por: arma branca e/ou arma de fogo.

- Trauma abdominal fechado, Abdômen inflamatório, Abdômen vascular.

- Executar outras atividades correlatas.

CLÍNICA MÉDICA:

- Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e de emergências para diversos tipos de enfermidades clínicas, solicitando e analisando exames complementares, prescrevendo tratamento e prestando orientações para promover a saúde e o bem estar do paciente.

- Analisar e interpretar resultados de exames de RX, ECG, bioquímico, hematológicos, tomografias e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, bem como para o monitoramento dos pacientes.

- Estar habilitado para o atendimento Médico Hospitalar de Urgência e Emergência passíveis de tratamento em nível de pronto atendimento clínico, em demanda espontânea.

- Prestar assistência médica integral aos pacientes internados na enfermaria, inclusive em leitos de isolamento.

- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de serviço, de acordo com a Classificação de Risco.

- Referir o paciente para o atendimento ambulatorial mais adequado, quando necessário no momento da alta.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

- Prestar atendimento às pacientes do ambulatório de Ginecologia e Obstetrícia.

- Prestar atendimento às pacientes do Pronto-Atendimento Obstétrico e Ginecológico.

- Prestar atendimento às urgências e emergências tocoginecológicas.

- Prestar atendimento à Gestação de Alto Risco (pacientes internadas e do pronto-atendimento).

- Realizar parto normal, parto fórceps e cesárea.

- Realizar assistência ao trabalho de parto e ao puerpério.

- Realizar procedimentos cirúrgicos ginecológicos.

- Realizar procedimentos tocoginecológicos de urgência/emergência (Exemplo: curetagem uterina, laparotomia exploradora, drenagens de abscesso e hematoma, revisão de canal de parto, sutura de laceração vaginal e de colo uterino, resutura, histerectomia puerperal entre outros).

- Realizar visitas médicas diárias às pacientes internadas na Patologia Obstétrica, Puerpério/Alojamento Conjunto e Cirurgia Ginecológica.

- Acompanhar as intercorrências (pacientes internadas e do pronto-socorro), indicação de procedimentos cirúrgicos (pacientes internadas, inclusive da Patologia Obstétrica /Puerpério/ Cirurgia, Ginecológica e do pronto-socorro).

- Elaborar a alta hospitalar com orientações, prescrição e encaminhamento, se necessário.

ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA:

- Prestar assistência de emergência de caráter primário, secundário e terciário abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral.

- Prestar assistência médico-cirúrgica a pacientes na fase de atendimento no centro cirúrgico.

- Realizar atividades de assistência ambulatorial na especialidade de ortopedia.

- Atender dentro de sua especialidade no Pronto Socorro (urgência e emergência), enfermaria de adulto, pediatria, leitos de observação, UTI e retornos.

- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento.

- Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetadas.

- Orientar ou executar a colocação de trações transequiléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteo-articular.

- Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea.

- Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-o ou orientando-o, para possibilitar sua máxima recuperação.

PEDIATRIA:

- Atendimento às consultas de acordo com a avaliação de risco, sempre dando prioridade às urgências e emergências.

- Encaminhar para medicação, observação, internação, transferência ou alta, de acordo com o fluxo e com as necessidades de cada paciente.

- Acompanhamento dos pacientes na observação pediátrica, reavaliar quando necessário, evoluir e prescrever diariamente.

- Informar os responsáveis sobre a hipótese diagnóstica, evolução do paciente e a conduta a ser tomada.

- Determinar quais pacientes possuem condições de serem transferidos para a enfermaria de pediatria.

- Solicitar internação na UTI Pediátrica quando necessário.

- Transferência de pacientes para outros hospitais quando necessário.

- Solicitar avaliações com outro especialista quando julgar necessário.

- Se o paciente for transferido para UTI pediátrica, acompanhá-lo até o setor, passar o caso para o intensivista pediátrico, assim como a conduta e/ou exames já realizados.

- Assegurar assistência médica integral, geral e especializada aos pacientes pediátricos, na emergência, internação, educação em saúde e proteção quando necessário.

- Diagnosticar e notificar suspeita de maus tratos.

- Preencher os documentos FA, internação, alta, pedidos de transferência, evolução e prescrição com letra legível, assinar, carimbar e datar.

- Participar das reuniões da clínica pediátrica.

- Participar da elaboração de protocolos junto com a equipe.